



Cmara Municipal de Guatapar
ESTADO DE SO PAULO

PROTOCOLO N.º 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

EM 04 / Junho / 2018

PROJETO DE LEI N.º 01/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENO
S ENTIDADES QUE ESPECIFICA, DURANTE O EXERCICIO
DE 2018, E D OUTRAS PROVIDENCIAS.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribues legais,

PROPE  Cmara Municipal de Guatapar o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subveno social,  APAE - Associao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guatapar e ADEVIRP - Associao dos Deficientes Visuais de Ribeiro preto no exerccio de 2018, participando do custeio de seus projetos sociais.

§1º - O Municpio repassar  APAE no exerccio o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

§ 2º - O Municpio repassar  ADEVIRP no exerccio o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 2º - Os repasses sero realizados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, com incio no ms de Janeiro de 2018, observada a execuo oramentria na apurao das receitas e o repasse dos valores conveniados com os rgos estaduais e federais.

Artigo 3º - A subveno concedida s institues sociais de que trata a presente Lei ser aplicada no pagamento de despesas de custeio.

Pargrafo nico - As subvenes e pagamentos tratados nesta Lei, s sero efetuados mediante comprovao de terem as entidades beneficiadas, prestado contas das subvenes recebidas no exerccio anterior, em cumprimento ao que dispe o Artigo 49,

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP - Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP

Fone/Fax: 16 3973-2020 - www.guatapara.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÃ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

inciso I da Instrução 02/2008 TCE (31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos).

Artigo 4º - O Município poderá fornecer alimentação escolar, à APAE, em quantidade correspondente ao número de crianças matriculadas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em dois de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal